

MENSAGEM Nº 646

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de novembro de 2021.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00 (um bilhão cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 54.909.000,00 (cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 29 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) de crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil reais), em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, e do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A abertura visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente daqueles órgãos, com o objetivo de viabilizar no:

a) Ministério da Economia:

- Administração Direta, a capitalização do Banco da Amazônia S.A. - BASA, com vistas a assegurar o cumprimento dos requerimentos mínimos de capital da instituição financeira federal para os próximos anos, definidos e apurados pelas Resoluções CMN nº 4.192/2013 e nº 4.193/2013, diante da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 056/2021, que determinou a devolução do saldo total de R\$ 1,0 bilhão do Instrumento Elegível ao Capital Principal – IECF celebrado entre o Banco e a União, montante que deixará de compor o Patrimônio de Referência do BASA, conforme cronograma de devolução dos recursos apresentado à Corte de Contas;

b) Ministério da Educação:

- Fundação Joaquim Nabuco, o pagamento de contribuição a organismos internacionais, referente ao Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO, e a entidades nacionais, relativos à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS, e à Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC;

c) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Administração Direta, o pagamento da cota de contribuição orçamentária voluntária para o Programa Ibero-Americano de Acesso à Justiça – PIAJ;

d) Ministério da Infraestrutura:

- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a contratação de obra de implantação do Contorno Sul Metropolitano de Maringá, no Estado do Paraná; e

e) Ministério do Desenvolvimento Regional:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –

CODEVASF, a aquisição de equipamentos e/ou implantação de obras de infraestrutura hídrica de pequeno e médio vulto; e

- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a perfuração e instalação de 1.500 (um mil e quinhentos) poços artesianos em diversos municípios do semiárido Nordeste.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação, e anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) se referem à aplicação em despesas primárias discricionárias à conta do cancelamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante das despesas primárias para o corrente exercício;

b) R\$ 4.909.000,00 (quatro milhões, novecentos e nove mil reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas;

c) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) à aplicação em despesas primárias discricionárias à conta da incorporação do excesso de arrecadação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação; e

d) em relação ao item “c”, esclarece-se que, de acordo com o § 10 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre, transcrito a seguir, há espaço fiscal para a ampliação das despesas primárias discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU:

“10. Feitas essas considerações, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário, indicam possibilidade de ampliação de R\$ 235.754,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, é possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 6.008,8 milhões.”

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, salientando que parte dos recursos, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) diz respeito ao atendimento de despesas que não se incluem na base de cálculo e nos referidos limites, de acordo com o inciso IV, do § 6º do citado artigo.

6. Vale acrescentar, ainda, que estão sendo cancelados recursos da reserva de contingência relativa a despesas de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), os quais já foram considerados na projeção para atendimento do teto de gastos, conforme Tabela 17 do supracitado Relatório, e, portanto, será utilizada parcialmente a margem existente de R\$ 6.008,8 milhões, conforme os itens 89 e 90 do citado Relatório.

7. Ademais, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, dispõe que, se a abertura ou a reabertura de créditos extraordinários possibilitar a posterior redução de despesas primárias sujeitas aos limites individualizados de que trata o art. 107 do ADCT, ou se a abertura ocorrer mediante anulação das referidas despesas, a margem em relação

aos limites individualizados poderá ser utilizada para o atendimento de outras despesas primárias sujeitas aos mencionados limites no âmbito do Poder Executivo.

8. Menciona-se que os órgãos envolvidos atestaram a observância aos arts. 12, 19 e 21, da LDO-2021, no que diz respeito à inclusão de novas ações e subtítulos, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, visto que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor de R\$ 2.467.108,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oito reais), com a redução da fonte 18 - Receitas de Concursos de Prognósticos e o acréscimo da fonte 00, no mesmo valor, tendo em vista a vinculação legal da fonte reduzida.

10. Em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 18 do art. 46 da LDO-2021, segue, em anexo, os demonstrativos de excesso de arrecadação utilizado no crédito, inclusive em relação à troca de fonte concomitante, e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

11. Cabe informar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei. Todavia, parte do crédito destina-se exclusivamente a operações especiais, não integrando o mencionado Plano, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei em comento.

12. Cumpre acrescentar que o crédito está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 348, DE 29/11/2021

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	1.000.000.000	0
Ministério da Economia – Administração Direta	1.000.000.000	0
Ministério da Educação	9.000	9.000
Fundação Joaquim Nabuco	9.000	9.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública	400.000	400.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta	400.000	400.000
Ministério da Infraestrutura	4.500.000	4.500.000
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	4.500.000	4.500.000
Ministério do Desenvolvimento Regional	50.000.000	0
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	30.000.000	0
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	20.000.000	0
Encargos Financeiros da União	0	50.000.000
Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	0	50.000.000
Excesso de Arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação	0	1.000.000.000
Total	1.054.909.000	1.054.909.000

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 46, § 5º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação

R\$ 1,00

NATUREZA	2021		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 - Impostos	330.248.410.027	395.127.474.488	64.879.064.461
11200000 - Taxas	2.324.080.167	2.116.173.982	-207.906.185
12100000 - Contribuições Sociais	686.715.814	708.422.816	21.707.002
12200000 - Contribuições Econômicas	4.407.068.720	7.536.895.125	3.129.826.405
13100000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	493.408.261	575.495.208	82.086.947
13600000 - Cessão de Direitos	1.312.023.404	1.300.315.017	-11.708.387
13900000 - Demais Receitas Patrimoniais	0	13.574.842	13.574.842
16100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.462.910	3.533.465	-9.929.445
17400000 - Transferências de Instituições Privadas	36.074.843	55.323.222	19.248.379
19100000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.906.871	772.622.378	711.715.507
19200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.989.648.770	6.241.277.666	2.251.628.896
19300000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0	41.895.060	41.895.060
19900000 - Demais Receitas Correntes	4.719.288.829	7.367.595.043	2.648.306.214
71100000 - Impostos - Operações Intraorçamentárias	0	39.149	39.149
71200000 - Taxas - Operações Intraorçamentárias	297.223	160.486	-136.737
72200000 - Contribuições Econômicas - Operações Intraorçamentárias	18.887	70.950	52.063
79200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operações Intraorçamentárias	714.445	20.355	-694.090
Total	348.292.119.171	421.860.889.252	73.568.770.081
(D) Créditos Extraordinários			14.977.701.233
Abertos			14.977.701.233
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			154.880.025.431
Abertos			153.877.558.323
Em tramitação			0
Valor deste crédito			1.002.467.108
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			-154.075.195.373
Abertos			-154.075.195.373

Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)	57.786.238.790

Ministério da Economia
Secretaria de Orçamento Federal

DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS

(Art. 46, § 18, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Programação	LOA	Dotação atual	Aumentos ou reduções de Créditos em tramitação	Valor das reduções deste crédito	Dotação resultante	R\$ 1,00 Desvio % da dotação resultante em relação à LOA (F=E-A)/A)
						(F=E-A)/A)
20.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	1.744.934.222	343.124.618	-207.889.931	-2.467.108	132.767.579	-92,39
10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	4.100.380.268	1.015.482.644	0	-47.532.892	967.949.752	-76,39
10.30101.14.422.5015.2017.0001 - Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional	7.264.743	4.723.035	-10.000	-400.000	4.313.035	-40,63
10.39252.26.782.3006.7U22.0041 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	31.094.160	25.094.160	0	-4.500.000	20.594.160	-33,77
10.26292.12.122.0032.2000.0026 - Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	23.628.032	23.628.032	1.900.000	-9.000	25.519.032	8,00



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 975/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 30/11/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3040020** e o código CRC **4E0D17CD** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.000.000.000	
28 846	0909 00U5	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
		Participação da União no Capital do Banco da Amazônia S.A								1.000.000.000
		28 846								0909 00U5 0001
									1.000.000.000	
TOTAL - FISCAL									1.000.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.000.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							9.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							6.800
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	100	6.800
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica							2.200
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	2	50	0	100	2.200
TOTAL - FISCAL									9.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5015	Justiça							400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 211	5015 00U4	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-Americano de Acesso à Justiça (PIAJ)							400.000
14 211	5015 00U4 0002	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-Americano de Acesso à Justiça (PIAJ) - No Exterior	F	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3006		Transporte Terrestre e Trânsito							4.500.000
		PROJETOS							
26 782	3006 7M91	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR							4.500.000
26 782	3006 7M91 0041	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná							4.500.000
		Contorno construído (quilômetro): 1	F	4	2	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.500.000

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2221		Recursos Hídricos							20.000.000
		PROJETOS							
18 544	2221 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica							20.000.000
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional							20.000.000
		Obra executada (unidade): 1.500	F	4	2	90	0	100	6.912.809
			F	4	2	90	0	188	13.087.191
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

PROGRAMA DE MANEJO (ANEXO II)			RECURSO DE TODAS AS FONTES (R\$ 2000)						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							9.000
		ATIVIDADES							
12 122	0032 2000	Administração da Unidade							9.000
12 122	0032 2000 0026	Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	8	100	9.000
TOTAL - FISCAL									9.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5015		Justiça							400.000
			ATIVIDADES						
14 422	5015 2017	Promoção da Política Nacional de Justiça							400.000
14 422	5015 2017 0001	Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional							400.000
			F	3	2	80	0	100	308.494
			F	3	2	90	0	100	91.506
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (RTP)											
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0999		Reserva de Contingência								50.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							50.000.000		
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							50.000.000		
			F	1	1	90	0	100	4.445.701		
			F	1	1	90	0	188	43.087.191		
			S	1	1	90	0	118	2.467.108		
TOTAL - FISCAL									47.532.892		
TOTAL - SEGURIDADE									2.467.108		
TOTAL - GERAL									50.000.000		